SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIABAIANO

DIREÇÃO GERAL

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

EDITAL Nº 17, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO *CAMPUS* GOVERNADORMANGABEIRA

A Direção Geral e a Direção Acadêmica do *campus* Governador Mangabeira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, por meio da Comissão instituída pela Portaria PORTARIA 80/2025 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 22 de agosto de 2025 e da Coordenação de Extensão, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de projetos de Cursos de Formação Continuada com concessão de taxa de bancada.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de Cursos de Formação Continuada, a serem desenvolvidos por servidores do c*ampus* Governador Mangabeira, na condição de proponentes.

2. NATUREZA

2.1. Os cursos FIC visam à capacitação, ao aperfeiçoamento e à atualização dos(as) cidadãos(ãs) de todos os níveis de escolaridade e podem ser ofertados, segundo itinerários formativos, para o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

2.2. Serão contempladas até 8 propostas, podendo receber o valor de até

R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) cada, somando um total de R$10.000,00 (dez mil reais) concedidos como taxa de bancada para execução das propostas. No ato da submissão o proponete deverar informar se haverá necessidade de taxa de bancada para execução do curso e descrever na proposta material e/ou serviço que será necessário. O orçamento total concedido poderá ser remanejado dentro das necessidades das propostas e autorização da gestão do campus, podendo ser adicionado valores em cada proposta para suprir necessidades, desde que seja dentro do montante total disponibilizado no edital.

2.3. Serão consideradas propostas:

I - que estejam previamente cadastradas no Banco de Cursos FIC - BANFIC do IF Baiano *(consultar link com propostas já aprovadas pela PROEX: https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/bancfic/;* neste caso, apenas encaminhar junto ao processo, o ato autorizativo, em PDF, baixado desse link institucional, via processo SUAP à coordenação de extensão, conforme orientação no item 6 desse edital, de submissão e seleção de propostas. Editar as informações da proposta, adaptar às condições locais, desde que não se altere a essência do curso (Titulo e informações cruciais).

II – ou, caso seja nova proposta, submeter via o modelo de formulário no SUAP, conforme orientação no item 6 desse edital, de submissão e seleção de propostas. A submissão de proposta nova deve ser diferente das constantes no Banco de Cursos – FIC, podendo ter relação, mas de forma alguma repetir a mesma proposta.

2.4. As propostas a serem ofertadas devem estar inseridas na categoria de Formação Continuada, compreendidas como cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma área profissional, com carga horária mínima de de 20 (vinte) horas e máxima de 159 horas.

2.5. As propostas devem atender quanto ao disposto no Regulamento dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IF BAIANO (alterado pela Resolução nº 109 de 09 de fevereiro de 2021), disponível através do link: https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/catalogo-de-cursos-fic/

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. Para cada proposta aprovada será disponibilizado o valor máximo de até R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), podendo receber reajuste em

decorrencia de sobras de valores devido o numero de propostas aprovadas, para taxa da bancada, não havendo previsão de concessão de bolsa.

3.2. A taxa de bancada será disponibilizada em parcela única ao proponente da proposta aprovada para utilização EXCLUSIVA de despesas de custeio (https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/wp-content/uploads/sites/4/2022/06/01-Anexo-I-Instru.utilizacao-rec.financ.-destin.-exec.-proj.ext_.pdf).

3.3. O valor será concedido de acordo com a possibilidade orçamentária do *campus*, podendo ser parcelado a critério da Direção Geral.

3.4. Valores excedentes ou novas disponibilizações de recurso financeiro pelo *campus*

serão distribuídos respeitando a ordem de classificação geral das propostas.

3.5. Caso haja após a submissão, a necessidade de inclusão de mais membros na equipe executora, fica a critério do proponente enviar os dados e documentos do(s) interessado (s) à Coordenação de extensão, por e-mail institucional do setor **(extensao@gm.ifbaiano.edu.br).**

3.6. As propostas que apresentarem orçamento que excedam o valor estipulado por curso, somente serão homologadas, caso tenham novas disponibilidades de recursos financeiros.

3.7. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

3.8. A Coordenação de Extensão reserva-se o direito de não preencher a totalidade de projetos disponibilizados no edital, caso o número dos projetos aptos for insuficiente ou se os projetos não atenderem aos critérios estabelecidos.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Os recursos do presente Edital, referentes à taxa de bancada, serão destinados ao financiamento de itens de custeio, conforme Lei nº 4320/1964, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

I. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos (nota fiscal).

II. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos

demanutenção, recuperação e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado, de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregaticio (sendo que o comprovante fiscal deverá ser emitido via Prefeitura local). Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.

III. Passagens e despesas com locomoção urbana e alimentação - Despesas com alimentação, com diárias/hospedagem e combustivel para os discentes. Diárias e passagens com valores estabelecidos, conforme legislação federalem vigor, por um período máximo de 02 dias consecutivos. (valor máximo R$200,00 por dia) sendo aceitos: a) Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do Coordenador do Projeto; b) Bilhete de passagem; c) Recibo simples constando o valor, emitido em nome do discente (assinatura e nº RG).

IV. Participação do responsável pelo projeto e, quando houver, colaborador, em eventos cientificos e cursos no país - Despesas com Taxa de inscrição, sendo aceitos para taxa de inscrição e prestação de contas financeira a Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do(s) participante(s) e o certificado de participação no evento/curso em nome do(s) participante(s).,

4.2. São vedadas despesas com:

I. Pagamento, a qualquer titulo, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004:

II. Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer titulo, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

III. Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

IV. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

V. Pagamento de bolsa de qualquer natureza;Diárias de servidores.

VI. Obras civis.

VII. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

VIII. Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

IX. Despesas com diárias/hospedagem e combustivel para servidores.

X. O orçamento do projeto deverá atender as orientações do documento disponível no link: https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/wp-content/uploads/sites/4/2019/09/guia-materiais-proex-2019.pdf, não podendo, portanto, o coordenador do projeto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas apresentadas.

5. ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de curso (Anexo I), obrigatoriamente, disponível em forma editável no SUAP;

5.2 A equipe executora da proposta compreende o proponente e, quando houver, colaboradores internos (servidores e/ou terceirizados do campus), colaboradores externos, devidamente registrados na submissão da proposta (na aba "*Corpo docente e Técnico Administrativo que irá atuar no Curso*" do formulário de submissão).

5.3 Servidores que compõem a Comissão Avaliadora NÃO poderão concorrer a este Edital na condição de proponente.

5.4 Cada servidor poderá concorrer com no máximo 4 proposta diferentes.

5.5 Condições de Participação do proponente

I. O proponente deve atender aos itens abaixo:

a. Ser servidor efetivo ou substituto do IF Baiano lotado no *campus* Governador Mangabeira,com titulação mínima de graduação;

b. O servidor substituto poderá submeter proposta, desde que o período da execução do curso esteja dentro do prazo do seu contrato na instituição.

c. Possuir experiência ou formação em áreas correlatas à área de conhecimento da proposta e/ou garantir a contratação de um profissional/especialista com experiência e conhecimentos na área correlata, conforme Resolução dos cursos

FICs, de nº 109/2021 do IFbaiano;

d. Não estar afastado, cedido ou com pedido de afastamento para qualificação tramitando, no ano em curso;

e. Estar adimplente com todos os programas e projetos promovidos pela PROPES, PROEX, coordenação de Pesquisa e Extensão do campus *(a ser verificado pela comissão responsável pela elaboração desse edital).* Não estando adimplente, a proposta não terá a concessão de homologação.

II. O proponente deve assumir os seguintes compromissos:

a. Submeter a proposta de curso FC, conforme orientações no item 6 desse edital.

b. Coordenar o curso proposto;

c. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, no ato da submissão da proposta;

d. Cumprir os prazos definidos neste Edital;

e. No âmbito da execução do curso, não transferir suas obrigações para outrem;

f. Participar de reunião com a Coordenação de Extensão para possíveis orientações e esclarecimentos, quando convocado(a);

g. Cadastrar no SUAP, após aprovação da proposta, o colaborador externo (quando houver) junto à coordenação de extensão, conforme procedimentos institucionais do IFBAIANO;

h. Realizar a Prestação de Contas Técnica e Financeira ao término do curso, de acordo aos trâmites desse edital.

5.6 Condições de Participação do Colaborador Interno

I. O colaborador interno deve preencher os seguintes requisitos:

a. Ser servidor (efetivo ou substituto) do IF Baiano lotado no *campus*

Governador Mangabeira, com titulação mínima de graduação;

b. Ter disponibilidade de carga horária para participação no projeto, não onerando as atividades rotineiras pertinentes ao seu cargo/função no campus.

c. Não estar afastado, cedido ou com pedido de afastamento para qualificação tramitando, no ano em curso (em caso de servidor efetivo);

d. Cumprir com as atividades que lhe são atribuídas, orientadas pelo proponente do projeto;

5.7 Do Colaborador Externo

I – O colaborador externo deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ter disponibilidade de carga horária para participação no projeto;

b) Não ter vínculo institucional com o Ifbaiano, seja na condição de servidor efetivo, temporário/substituto ou discente regular.

c) Cumprir com as atividades que lhe são atribuídas, orientadas pelo proponente da proposta;

d) Possuir diploma de nível superior em área afim aos conteúdos que serão ministrados;

e) Está registrado na proposta de submissão, na aba Corpo docente e Técnico Administrativo que irá atuar no Curso.

f) Após aprovação da proposta, estar cadastrado no sistema SUAP conforme procedimento institcuional de cadastro de colaborador externo, via extensão;

6 DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.4 A submissão dos projetos deverá ser feita pelo(a) Coordenador(a) do projeto **exclusivamente** pelo SUAP, até as 23:59h da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste Edital;

6.5 A proposta deverá ser enviada via processo eletrônico pelo SUAP, endereçado à unidade da Coordenação de Extensão (GMB-CE), de acordo aos prazos de submissão, previstos nesse edital;

6.6 No processo, anexar em **arquivo único**, **em PDF**, o *Formulário Para Oferta de Curso de Formação Continuada – FIC* - PRESENCIAL (Anexo I) e também disponível em formato editável no SUAP.

6.7 O proponente, ao acessar o SUAP para a submissão, atenderá aos seguintes encaminhamentos: 1. Na caixa "Requerimento", clique no botão "Adicionar Requerimento"; 2. Em Tipo de Processo, busque por “Comunicação Interna”; 3. Preencher assunto, descrição e salvar;

4. Na tela do requerimento, clique no botão "Upload de Documento Externo"; 5. Anexar à proposta (Anexo I) e salvar; 6. clique no botão "Gerar Processo

Eletrônico"; 7. O destino do trâmite deverá ser conforme natureza da proposta.

I. A submissão do projeto de Curso FIC enquadra-se na categoria **Extensão**, devendo o proponente enviar os documentos para **GMB-CE (Coordenação de Extensão);**

6.8 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital;

6.9 A efetivação da submissão implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital;

6.10 Na entrega de uma versão atualizada de uma documentação já submetida, será levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

6.11 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas;

6.12 As propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora tendo os seguintes critérios de avaliação:

Título da proposta		
Critérios	**Descrição**	**Pontuaç ão de Referência**
1	Aspectos estruturais da proposta, no que diz respeito o perfil do curso, isto é, avaliam-se, em conjunto, a articulação entre os aspectos formais: justificativa, objetivos geral e perfil do egresso do curso. Aspectos como a clareza, a coesão e a coerência, a pertinência social na região, são levados em conta nesse item.	25
2	Justificativa (verificar se a argumentação e a problemática apresentadas justificam a realização do projeto), considerando as demandas regionais do Recôncavo Baiano.	20
3	Objetivos, considerando o alcance social, na perspectiva das especificidades e demandas do Recôncavo Baiano.	20
4	Metodologia (verificar se a metodologia a ser empregada é adequada e suficiente para o alcance dos objetivos do projeto).	20

5	Adequação do Orçamento aos Objetivos, Ações e Estrutura (disponível e necessária) para o funcionamento do curso.	15
TOTAL		100

6.13 Cada proposta será avaliada pela comissão avaliadora - definida por portaria, emitida pela Direção do *campus* Governador Mangabeira - que emitirá suas notas em formulário específico de avaliação.

6.14 A comissão avaliadora será composta por três membros servidores/as do campus, que fará o julgamento das propostas sem o conhecimento do nome do servidor proponente, para garantir uma maior transparência nessa etapa.

6.15 As propostas aprovadas serão encaminhadas pela Coordenação de Extensão do campus à Direção Geral do campus para a providência da anuência do gestor que, posteriormente encaminhará o expediente para a PROEX.

6.16 Serão eliminadas as propostas que:

I. Não atenderem os critérios estabelecidos neste Edital;

II. Obtiverem nota abaixo de 60 pontos para a proposta.

6.17 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida.

6.18 Caso haja propostas empatadas na pontuação geral, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem elencada abaixo:

I. maior pontuação no item"Justificativa do curso";

II. maior pontuação no item “Metodologia”;

III. sorteio.

6.19 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

6.20 Caso haja a necessidade de utilização de locais públicos, espaços da

comunidade externa, laboratórios e/ou similares, a proposta deverá informar os locaisde realização e o proponente deve adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a proteção das pessoas envolvidas.

6.21 O(a) proponente do projeto deverá ainda apresentar medidas que evitem a exposição de pessoas ao risco, bem como, possibilitem orientações referentes aos cuidados com a equipe executora do projeto,com os participantes da ação e com as pessoas qualificadas como grupo de risco.

6.22 Caso haja a necessidade do curso ser desenvolvido nas instalações do *Campus* fora do horário convencional de expediente, caberá ao(a) proponente informar com antecedência à Direção Geral do *Campus*, para que seja autorizada a entrada e saída da equipe do projeto, bem como a verificação quanto a necessidade da realização dos serviços de limpeza, entre outros.

7. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

7.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do *campus* Governador Mangabeira *(https://www.i@aiano.edu.br/unidades/gmb/)* e na lista de e-mails intitucional do campus, na data prevista no Cronograma apresentado no item 8, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

7.2. Para a interposição de impugnação do edital ou recurso da proposta, o/a servidor/a deverá encaminhar para o e-mail **extensao@gm.ifbaiano.edu.br,** o Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação ao Edital (Anexo II) no prazo estabelecido no cronograma.

8. CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
Lançamento do edital	19/11/2026
Prazo para interposição de recurso para impugnação do Edital	23/11/2026

Respostas à impugnação do Edital Interno	24/11/2026
Período de submissão de propostas	24/11/2026 a 10/12/2026 até 23:59h
Homologação das submissões	11/12/2026
Interposição de recurso da homologação das submissões	14/12/2026
Resultado das submissões pós recurso	15/12/2026
Divulgação preliminar das propostas selecionadas	16/12/2026
Interposição de recurso das propostas selecionadas	17/12/2026
Resultado final das propostas aprovadas	21/12/2026
Tramitação de procedimentos institucionais pela COEX – GABINETE - PROEX.	05/01/2027 a 21/01/2027
Processo de seleção dos discentes em edital próprio *Divulgação e Inscrições para o Processo Seletivo de Discentes *(pela Coordenação de Extensão e comissão de seleção de discentes)* * Resultados do Processo Seletivo para Discentes *Matrícula dos selecionados *(a ser divulgado e orientado pela Coordenação de Extensão e comissão de seleção de discentes)*	22/01/2027 a 26/02/2027
*Período para início e término das aulas do curso (Previsão)	01/03/2027 a 30/06/2027
**Prestação de contas	até 30 dias após término do curso

**Previsão (Possibilidade de aceleração, a depender dos procedimentos de tramitações institucionais junto às instâncias cabíveis.*

***Previsão (A depender de uma possível mudança do período de início do curso).*

9. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O acompanhamento das atividades inerentes a cada proposta deste edital será de responsabilidade da Coordenação de Extensão do *campus*;

9.2. No caso das propostas aprovadas, ficará sob a responsbailidade da coordenação de

extensão, a providência junto à Direção Geral do campus, da declaração assegurando a capacidade de recursos humanos e de materiais para a oferta do curso e os demais encaminhamentos junto ao gabiente da direção local e PROEX, conforme procedimento (GUIA-RAPIDO-SOBRE-PROPOSICAO-E-REALIZACAO-DE-CURSOS-FIC.pdf)

9.3. O(A) Coordenador(a) da proposta preencherá o relatório final de Atividades de Cursos FIC, conforme formulário constantes no SUAP ao final da execução como forma de prestação de contas e enviar ao e-mail da coordenação de extensão;

9.4. O Relatório Final de Prestação de Contas Financeira e da Execução do Projeto deverá ser encaminhada pelo(a) coordenador(a) do projeto até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, conforme orientação da coordenação de extensão;

9.5. A ausência da apresentação e/ou pendências no relatório final de prestação de contas financeiras e da execução do projeto acarretará no impedimento do(a) Coordenador(a) do projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Baiano. Além disso, ficará impossibilitado de receber qualquer anuência da PROEX para submeter propostas a editais externos;

9.6. As despesas previstas no projeto deverão ser executadas dentro do prazo de recebimento do recurso até o prazo final da execução da proposta, conforme cronograma.

9.7. Após esse prazo o beneficiado terá até 30 dias para o recolhimento do saldo residual, por meio do formulário "Guia de Recolhimento da União", disponível na página http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

9.8. Não será permitida a inclusão de despesas cujas Notas Fiscais foram emitidas antes do recebimento do recurso e/ou após o término da vigência do projeto.

10. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Nenhum professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, aluno, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

10.2. A obrigação de manter segredo, de que trata este item, estende-se a todo o

pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, para a proteção dos direitos dos autores e os que lhes são conexos, isto é, as produções do domínio literário, cientifico e artistico, qualquer que seja o seu modo ou forma de expressão que são denominadas de obras, tais como: livros, folhetos e outros escritos, bem como as obras baseadas nas novas tecnologias, tais como os programas de computador, as bases de dados e as obras multimídias elencadas noart. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Também são preservados os direitos relativos à propriedade industrial, como as patentes de produtos ou processos, marcas, desenho industrial, indicações geográficas elencados pela Leinº 9.279, de 14 de maio de 1996.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados à biossegurança, bioética ou a questões ambientais, indicar:

I. As normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância;

II. O plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação;

III. Informar os protocolos de submissão e/ ou anexar parecer de comitê de ética, quando aplicável.

11.3. As propostas envolvendo, direta ou indiretamente, a saúde e o bem-estar de seres humanos e/ou animais, devem necessariamente ser submetidas à comissões de ética em pesquisa e o projeto deve conter tal demonstração. Propostas

passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente. Propostas envolvendo a saúde e o bem- estar animal devem se adequar ainda a Lei nº 11.794, de 8 de Outubro de 2008 e suas alterações.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas na Coordenação de Extensão do *Campus* Governador Mangabeira pelo e-mail: extensao@gm.ifbaiano.edu.br.

12.2. Possíveis solictações de documentos/informações, poderão ser solciitadas pela coordenção de extensão, após os resultados, durante a vigência da proposta e período de prestação de contas, caso haja demanda.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As submissões efetuadas com documentação incompleta ou a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente a proposta.

13.2. O ato da submissão gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer titulo, época ou pretexto.

13.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão instituída pela PORTARIA 80/2025

- GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 22 de agosto de 2025, do *Campus.*

Governador Mangabeira, 19 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE SANTOS DE JESUS
Data: 18/11/2026 12:39:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiane Santos de Jesus
Diretora Geral

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

FORMULÁRIO PARA OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – FIC - PRESENCIAL

Dados do Campus Proponente	
Campus:	
Endereço:	**Telefone:**
E-mail:	**CNPJ:**

Dados do Proponente	
Nome do Servidor:	
Área de Formação:	**Contatos:**

Dados da Entidade Parceira	
Representante da Entidade parceira para a execução do Projeto:	
Entidade:	**Esfera administrativa:**
CNPJ:	**Contatos:**

Dados Gerais do Curso	
Nome do curso:	
Modalidade:	**Público alvo:**
Pré-requisito para acesso ao curso:	**Forma de ingresso:**
Carga horária total:	**Periodicidade das aulas:**
Local das aulas:	**Turno de funcionamento:**
Número de vagas:	**Número de turmas:**

Perfil do curso

Justificativa do curso.
Objetivos do curso.
Perfil profissional do egresso.

Estrutura Curricular	
Componentes Curriculares	**Carga Horária**
Total	

Metodologia
Descrever a metodologia definida para guiar o desenvolvimento pedagógico do curso.

Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem

Informar como será realizada a avaliação dos conhecimentos, explicitando o processo e os instrumentos que serão utilizados.

Estrutura Disponível para o Funcionamento do Curso

Descrever as instalações (laboratórios, biblioteca, oficinas), equipamentos, utensílios e insumos existentes que tornam viável a oferta do curso.

Estrutura Necessária para o Funcionamento do Curso

Relacionar instalações (laboratórios, biblioteca, oficinas), equipamentos, utensílios e insumos que asseguram o desenvolvimento do curso. Os equipamentos e materiais devem ser especificados, indicando inclusive as quantidades por item.

Corpo docente e Técnico Administrativo que irá atuar no Curso

Listar recursos humanos necessários e as respectivas áreas de formação

Orçamento

Descrever o orçamento para diárias, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do curso, caso se aplique.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

Nome completo:	
R.G.:	*CPF:*
E-mail:	
JUSTIFICATIVA PARA O RECURSO	
Declaro, para fins de direito, que as informações descritas neste formulário são verdadeiras, bem como afirmo ter ciência de que a apresentação de documento e/ou declaração inexatos ou falsos implicará na minha exclusão do processo seletivo para contratação de professor substituto. *Governador Mangabeira-BA,__de_____ de 20___* *Assinatura do(a) Requerente*	